



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.019, DE 11 de março de 1.993.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE LAVRAS,
ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, A FIRMAR CONVENIO COM
O INSTITUTO MINEIRO DE
AGROPECUARIA - IMA.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, nos termos da Minuta em forma de ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas diretas e indiretas do Município decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

03070212.004 - Manutenção de Convênios.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de março de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal